

**DMCard Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 45.586.447/0001-22 - NIRE 35.300.590.589

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de junho de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 21 de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **DMCard Participações S.A.**, localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, sala 12, bloco 2, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-870 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Composição da Mesa:** Denis César Correia – Presidente; Tharik Camocardi de Moura – Secretário. **4. Orden do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), mediante a emissão de 3.189.917 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentas e dessezentas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com a destinação de (a) R\$ 92.436.488,46 (noventa e dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentas e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) à reserva de capital da Companhia, e (b) R\$ 22.563.511,54 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) à conta do capital social da Companhia, de forma que o capital social da Companhia será aumentado de R\$ 216.756.833,21 (duzentos e dessezentas milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) para 239.320.342,75 (duzentos e trinta e nove milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); (ii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital objeto do item "i"; (iii) a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, para que passe a ser composto por 5 (cinco) membros, com a consequente alteração do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia; (iv) a eleição dos Srs. **Hevertton Pessoa de Melo Peixoto** e **Juan Pablo Garcia Agudo** ao cargo de membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como a reeleição dos atuais membros, os Srs. **Denis César Correia**, **Moisés Alves de Souza** e **José Luís Pano**; e (v) a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações que venham a ser aprovadas. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas resolveram: (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), mediante a emissão de 3.189.917 (três milhões, cento e nove mil, novecentas e dessezentas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 36,05 (trinta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) cada, fixado com base no inciso Iº do artigo 170, da Lei das S.A., com a destinação de (a) R\$ 92.436.488,46 (noventa e dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quattrocentas e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) à reserva de capital da Companhia, e (b) R\$ 22.563.511,54 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) à conta do capital social da Companhia, de forma que o capital social da Companhia será aumentado de R\$ 216.756.833,21 (duzentos e dessezentas milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) para 239.320.342,75 (duzentos e trinta e nove milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); (ii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital objeto do item "i"; (iii) a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, para que passe a ser composto por 5 (cinco) membros, com a consequente alteração do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia; (iv) a eleição dos Srs. **Hevertton Pessoa de Melo Peixoto** e **Juan Pablo Garcia Agudo** ao cargo de membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como a reeleição dos atuais membros, os Srs. **Denis César Correia**, **Moisés Alves de Souza** e **José Luís Pano**; e (v) a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações que venham a ser aprovadas. **6. Artigo 5º:** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro das Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de Ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo 1º:** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo II – Acordo de Acionistas.** **Artigo 8º:** As ações de emissão da Companhia sujeitam-se às disposições do Acordo de Acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), que pode dispor, entre outras matérias, sobre restrições à administração e ao funcionamento dos órgãos da Companhia, transferência de ações, direito de primeira oferta, direito de venda conjunta, entre outros assuntos de interesse da Companhia. **Parágrafo 1º:** Para o cômputo dos votos nas assembleias gerais deverão ser observadas eventuais anotações constantes à margem do registro das ações, no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, para todos os efeitos do artigo 118 da Lei das S.A. **Parágrafo 2º:** A Companhia, seus acionistas e seus administradores deverão observar todos os termos e condições do Acordo de Acionistas, de modo que será considerado nulo e sem efeito qualquer ato praticado pela Companhia e/ou pela administração da Companhia e/ou por qualquer de seus acionistas em violações ao Acordo de Acionistas ou a este Estatuto Social. **Capítulo IV – Assembleia Geral.** **Artigo 9º:** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores, quando for o caso. **Parágrafo 1º:** Além das matérias gerais e ordinárias acima, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, de acordo com os quórum e votos afirmativos previstos no Acordo de Acionistas para a aprovação de qualquer deliberação a elas relativas, sob pena de nulidade do ato deliberação: (a) aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos administradores em caso de formulação de ressalvas ou abstenção pelos auditores independentes; (b) alteração ao Estatuto Social da Companhia, desde que tais alterações fujam ao curso ordinário de suas atividades ou impliquem alteração das regras de administração e composição do Conselho de Administração; (c) alteração, aumento ou redução de capital social da Companhia e Controladas (conforme definido no Acordo de Acionistas), desde que representem uma variação superior a 5% (cinco por cento) em relação ao capital social atual; (d) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações da Companhia e/ou das Controladas, exceto (i) em casos de compra de ações (incluindo opções de compra de ações) de empregados, funcionários, administradores e outras pessoas prestando serviços para a Companhia e/ou qualquer das Controladas que tenham recebido ou tenham direito de receber ações da Companhia por força do plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia, dos quais a Companhia e/ou as Controladas possam recomprar sem custo extra ou a valor nominal, em caso de eventos como demissão ou (ii) em casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas) ou Orçamento (conforme definido no Acordo de Acionistas); (e) emissão, alteração, recompra, resgate, cancelamento ou amortização de debêntures, bônus de subscrição e/ou de outros títulos ou valores mobiliários ou direitos relativos às ações da Companhia e/ou das Controladas que excedam R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal, exceto nos casos que estejam previstos no Plano de Negócios ou Orçamento, sendo certo que será vedado à Companhia, as Controladas e eventual subsídiaria emitir partes beneficiárias; (f) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de lucros aos acionistas, exceto (1) os dividendos mínimos obrigatórios; e (2) os dividendos intermediários, cuja declaração, distribuição e/ou pagamento sejam aprovados nos termos do Acordo de Acionistas; (g) toda e qualquer reestruturação societária que ocorra em uma ou mais transações, incluindo, mas não se limitando, a qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação em outro tipo societário, participação em grupo de sociedades (inclusive qualquer subscrição ou transferência de ações que resulte em mudança de controle e qualquer decisão relacionada à aceitação de proposta de terceiro nesse sentido), desde que não figurem como reestruturação intragrupo; (h) registro ou cancelamento de registro como companhia aberta, sendo que, no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa; e (i) oferta, decisão ou negociação pública (primária ou secundária) de quaisquer ações e outros títulos e valores mobiliários (a ser realizada de acordo com as melhores práticas da governança corporativa), que excede R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal e a celebração de acordos, contratos e compromissos com bolsas de valores e/ou instituições financeiras engajadas na pertinente oferta, exceto nos casos em que haja a previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios ou Orçamento. **Artigo 10º:** Devem ser observadas, na sua convocação, instalação, competência e quórum aplicáveis às Assembleias Gerais, as disposições legais aplicáveis, na redação da Lei das S.A., neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 1º:** As Assembleias Gerais podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer acionista, nos termos do artigo 123 da Lei das S.A., com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos, mediante correio eletrônico (e-mail) e correspondência com aviso de recebimento e observados os termos do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 2º:** A convocação deverá conter informações sobre o local, data e hora da assembleia geral e deverá estabelecer detalhadamente o ordenado do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia constante do edital de convocação. Eventual terceira convocação, deverá observar a mesma antecedência e requisitos acima estabelecidos, e ser realizada mediante correio eletrônico (e-mail) e correspondência com aviso de recebimento. **Parágrafo 3º:** Todo o material necessário para que os acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia deve ser previamente disponibilizado, dentro do prazo exigido para a convocação ou em maior antecedência, se assim exigido pela Lei das S.A. **Parágrafo 4º:** Independenteamente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo 5º:** Observado o disposto do Acordo de Acionistas, a instalação da Assembleia Geral dependerá: (I) em primeira e segunda convocações, da presença cumulativa (i) de acionistas representando mais do que a metade do capital social votante da Companhia e (ii) dos Investidores (conforme definido no Acordo de Acionistas); e (2) em terceira convocação, da presença de qualquer número de acionistas. **Parágrafo 6º:** As Assembleias Gerais serão presidiadas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará outro acionista dentre os presentes ou o advogado da Companhia, para secretariar os trabalhos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá ser presidida por qualquer Conselheiro eleito pelos Acionistas Originais (conforme definido no Acordo de Acionistas), ou, não havendo Conselheiros presentes, por um acionista eleito entre os acionistas presentes, o qual indicará o secretário. **Parágrafo 7º:** Os acionistas poderão participar e votar nas assembleias gerais, ainda que não estejam fisicamente presentes nas reuniões, sendo a todos possibilitada a opção de participar das discussões por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação admitido pela legislação aplicável. A respectiva ata da reunião deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral. **Parágrafo 8º:** As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas, com omissão das assinaturas. **Artigo 11º:** Exceto pelo disposto em contrário no presente Estatuto Social, na lei e em Acordo de Acionistas, todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 1º:** O presidente da Assembleia Geral deverá se abster de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de Acordo de Acionistas. **Parágrafo 2º:** Os acionistas poderão ser representados por procuradores nas Assembleias Gerais, constituídos mediante procuração outorgada nos termos da lei das S.A. **Capítulo V – Administração, Seção I – Normas Gerais, Artigo 12º:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 1º:** Os administradores serão eleitos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem a eleição de suplentes. **Parágrafo 2º:** O mandato dos administradores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto deliberação expressa em contrário. **Parágrafo 3º:** Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termos de Posse lavrados nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Parágrafo 4º:** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, podendo eventualmente estabelecer que os administradores não receberão qualquer remuneração. **Seção II – Conselho de Administração, Artigo 13º:** O Conselho de Administração da Companhia será

tas e quarenta e duas) ações nominativas e sem valor nominal, das quais 46.059.824 (quarenta e seis milhões, cinquenta e nove mil, oitocentas e vinte e quatro) são ações ordinárias e 19.040.518 (dezenove milhões, quarenta mil, quinhentas e dez) são ações preferenciais.

**Parágrafo 1º:** O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, podendo a assembleia geral decidir sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia, bem como a emissão e colocação de ações, fixando seus preços de emissão. **Parágrafo 2º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital ou na emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das S.A., no prazo decenal de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia ou da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações. **Parágrafo 3º:** A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. **Parágrafo 4º:** E vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo títulos dessa natureza em circulação. **Parágrafo 5º:** O Conselho de Administração fará autorizada a aumentar o capital social da Companhia, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 4.920.920 (quatro milhões, novecentas e vinte e mil, novecentas e vinte e vinte) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

composto por 5 (cinco) membros ("Conselheiros"), acionistas ou não, eleitos para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo. **Parágrafo 1º:** A eleição e a destituição dos Conselheiros deverão observar o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 2º:** O Conselho de Administração adotará as medidas e tomará as decisões que forem de sua competência nos termos da Lei das S.A., deste Estatuto Social, e em conformidade com o Acordo de Acionistas. Cada Conselheiro deverá user de diligência e prudência na defesa dos interesses da Companhia e desempenhar suas atribuições perante a Companhia em conformidade com o Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as exigências da legislação brasileira. **Parágrafo 3º:** O Conselho de Administração terá autoridade para supervisionar todas as atividades conduzidas pela Diretoria, observados os termos e as condições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas, e da Lei das S.A.

**Parágrafo 4º:** Compete ao Conselho de Administração a aprovação das seguintes matérias, de acordo com os quórum e votos afirmativos previstos no Acordo de Acionistas para aprovação de qualquer deliberação a elas relativas, sob pena de nulidade de tal deliberação: (a) aprovação da política de risco e crédito (contendo as estimativas de ROAE, PECLD) e do Plano de Impacto e ASG (conforme definido no Acordo de Acionistas), bem como qualquer de suas revisões, alterações ou atualizações, observado que, em caso de não aprovação, serão consideradas os do ano anterior, corrigidos pelo Indexador (conforme definido no Acordo de Acionistas), conforme aplicável; (b) definição sobre a alocação individual da remuneração global da administração entre os Administradores; (c) constituição e encerramento de uma Controlada (conforme definido no Acordo de Acionistas); (d) alienação de participação no capital de Controladas, desde que não esteja previsto no Plano de Negócios ou Orçamento; (e) custos, gastos, despesas, aquisições, investimentos ou realização de financiamento a qualquer pessoa, que excedam R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal, desde que não estejam previstos no Plano de Negócios ou Orçamento; (f) venda, alienação, oneração, transferência, constituição de gravames, locação ou qualquer outra forma de disposição da propriedade ou da posse de ativos imobilizados, em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), desde que não previsto previamente no Plano de Negócios ou Orçamento; (g) assunção ou modificação de dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio da celebração, rescisão ou aditamento de quaisquer contratos financeiros, incluindo, sem a tanto se limitar, contratos de abertura de crédito, múltiplos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers") ou outros títulos de dívida, bem como a outorga ou criação de qualquer espécie de garantia em valor superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), observados os índices de endividamento previstos no Orçamento; (h) realização de transação com partes relacionadas, exceto por aquelas realizadas em condições comutativas no curso normal dos negócios; (i) licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, know-how, software, ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível, exceto as licenças concedidas no curso normal dos negócios, desde que estas licenças não compreendam o direito de copiar e/ou sublicenciar a propriedade intelectual da Companhia e/ou das Controladas a terceiros não filiados ou não licenciados pela Companhia e/ou pelas Controladas; (j) abertura, transferência ou encerramento, de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior, desde que não previstos previamente no Plano de Negócios ou Orçamento; (k) aprovação de qualquer das matérias previstas neste Parágrafo 4º das Controladas, contanto que fujam ao curso ordinário do seu relacionamento com a Companhia, observado o disposto no artigo 152 da Lei das S.A., desde que não prevista no Orçamento; (l) decisão referente ao início, término, acordo ou termo de ajuste, confissão, transação, desistência ou renúncia relacionado a qualquer ação, processo, arbitragem e qualquer outro procedimento administrativo ou judicial, incluindo o advogado que patrocina referida causa, (1) quando o montante envolvido ou potencialmente em risco for superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); ou (2) que possam ter impacto materialmente negativo nas atividades da Companhia e/ou das Controladas ou seu relacionamento com qualquer cliente, fornecedor, autorquia, órgão ou autoridade governamental; (m) alteração nas práticas contábeis e/ou financeiras, salvo se exigido por lei, pela regulamentação aplicável e/ou recomendado por empresa de auditoria independente; (n) a escolha de destituição de uma CVM; (o) ato de disposição a título gratuito, incluindo doação a entidades beneficentes, de caridade ou partidos políticos; (p) aprovação ou alteração da política de salários que deverá incluir, necessariamente, a remunerar os administradores da Companhia e das Controladas, observado o disposto no artigo 152 da Lei das S.A., desde que não prevista no Orçamento; (q) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos intermediários que excedam o dividendo mínimo obrigatório, desde que não estejam previstos no Plano de Negócios ou Orçamento; (r) alteração ao estatuto social ou contrato social das Controladas, conforme aplicável, desde que tais alterações fujam ao curso ordinário de suas respectivas atividades ou impliquem alteração das regras de administração e composição dos órgãos de administração; e (s) aumento do capital social da Companhia e Controladas dentro dos respectivos limites de capital autorizado, desde que represente uma variação superior a 5% (cinco por cento) em relação ao capital social atual. **Parágrafo 5º:** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração reunir-se extraordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores, quando for o caso. **Parágrafo 6**

...continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/06/2024 da DMCard Participações S.A. disposto na Lei das S.A. **Parágrafo 3º**. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 18º**. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19º**. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, em observância aos preceitos legais pertinentes e proposta de destinação do lucro líquido, nos termos do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, após as deduções previstas em lei. **Parágrafo Único**. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM. **Artigo 20º**. Salvo se deliberado diversamente pela Assembleia Geral e observadas as disposições do Acordo de Acionistas, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social, e 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício será distribuído como dividendos mínimos obrigatórios a todos os acionistas proporcionalmente às suas respectivas participações no capital total da Companhia. **Parágrafo 1º**. Caso as reservas financeiras da Companhia venham a ser consideradas excedentes em relação às despesas e investimentos orçados para determinado período, poderá ser aprovada, em Assembleia Geral, a distribuição de dividendos adicionais, havendo saldo após as deduções previstas no caput do Artigo 20 acima. **Parágrafo 2º**. A Companhia, por deliberação dos acionistas, poderá levantar balanço semestral ou de períodos menores e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesse balanço. **Parágrafo 3º**. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 4º**. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral e no Acordo de Acionistas, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação da Companhia. Artigo 21º**. A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII – Disposições Finais. Artigo 22º**. Qualquer controvérsia, I disputa ou reclamação decorrentes deste Estatuto Social ou a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser解决adas de forma definitiva por arbitragem, na forma estabelecida no Acordo de Acionistas. **Artigo 23º**. Os casos omissos serão regulados pela lei das S.A. e pela legislação aplicável. **Artigo 24º**. Os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes, serão disponibilizados na sede social da Companhia para ser consultados por qualquer acionista. **Artigo 25º**. No caso de obtenção de registro como companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas Artigo 56, II, § 4º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022." Mesa: Denis César Correia – Presidente; Tharik Camocardi de Moura – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 260.596/24-3 em 03/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833  
[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/07/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**Hurst Capital S.A.**

CNPJ/ME nº 29.765.165/0001-36 - NIRE 35.300.581.326

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em obediência às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos complementares.

São Paulo, 08 de julho de 2024

**Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.**

CNPJ nº 17.863.504/0001-38 - NIRE 35.300.457.161

**Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas - Edital de Convocação**  
 O conselho de administração da **Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.** ("Companhia"), em referência ao acordo de acionistas celebrado em 26/12/2016 pelos acionistas da Companhia ("Acordo de Acionistas"), comunicou, em 17 de junho de 2024, os acionistas em relação aos aportes inadimplidos nos termos da Cláusula 10.4. e seguintes do Acordo de Acionistas ("Aportes"), concedendo, aos acionistas inadimplentes, a oportunidade de purgação da mora e cumprimento e, aos acionistas adimplentes, a oportunidade de manifestar interesse em efetuar o Aporte devido pelos acionistas inadimplentes, sub-rogando-se no face dos acionistas inadimplentes e demais consequências jurídicas estabelecidas no Acordo de Acionistas, até o dia 27/06/2024. Após decorso do prazo concedido aos acionistas e avaliação das respectivas manifestações, foram identificados como acionistas que permaneceram inadimplentes em relação aos Aportes: FL Dourado Institucional Fundo de Investimento Multimercado, OABPREV-RJ Fundo de Investimento Multimercado, TAG GE IV – Fundo de Investimento Imobiliário e Participações Ltda., Iduna Fundo de Investimentos e Participações Multiestatégia e ViraCondo Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado. Sendo assim, os seguintes acionistas realizarão os Aportes, sendo eles: HSI IV Real Estate Fundo de Investimentos em Participações – Multiestatégia, Mario Caterina, CCX Empreendimentos Ltda., CNH Participações e Empreendimentos Ltda., Antonio Carlos Jorge e Jorge Imóveis e Participações Ltda. Conforme regras previstas no Acordo de Acionistas, os acionistas foram classificados em 2 (dois) grupos distintos: • Grupo 1: acionistas adimplentes que manifestaram interesse em efetuar os Aportes devidos pelos acionistas inadimplentes, com consequente aquisição das ações de titularidade destes proporcionalmente ao Aporte adicional a ser efetuado até 22/07/2024 (inclusive), nos termos do Acordo de Acionistas. • Grupo 2: acionistas inadimplentes que se limitaram purgar a mora, adimplir a obrigação de efetuar o respectivo Aporte sem, contudo, efetuar Aporte adicional referente aos Aportes pendentes dos acionistas inadimplentes. Segue detalhamento específico na tabela abaixo: **Grupo 1:** HSI IV Real Estate Fundo de Investimentos em Participações; **Valores a serem Aportados:** R\$ 299.785,17. **Grupo 1:** Mario Caterina; **Valores a serem Aportados:** R\$ 1.115,89. **Grupo 1:** CCX Empreendimentos Ltda.; **Valores a serem Aportados:** R\$ 3.458,19. **Grupo 2:** CNH Participações e Empreendimentos Ltda.; **Valores a serem Aportados:** R\$ 199,60. Portanto, ficam convocados os acionistas da Companhia para reunirem no dia 26/07/2024, às 14h, de forma exclusivamente eletrônica, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404, de 16/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em assembleia geral extraordinária ("Assembleia Geral"), para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (a) deliberar pelo aumento de capital a ser realizado em conformidade aos valores previstos na tabela acima, os quais foram calculados em conformidade com a Cláusula 10.5. do Acordo de Acionistas; e (b) se aprovado o item (a) acima da ordem do dia, deliberar pela outorga de mandato pelos acionistas aos diretores da Companhia para que os diretores possam representar os acionistas na formalização dos contratos de compra e venda de ações e do registro da aquisição de novas e transferência de ações de acionistas inadimplentes a acionistas adimplentes do Grupo 1 da tabela acima no respectivo societário em decorrência do aumento de capital e respectivas diluições conforme previsto no Acordo de Acionistas caso os acionistas não assinem os referidos instrumentos e livros societários no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia Geral. A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente eletrônica e transmitida ao vivo na modalidade digital, por meio da plataforma de comunicação Teams. Para participar da reunião, o acionista deverá observar o procedimento indicado abaixo. O acionista poderá ser representado por outro acionista ou por advogado, mediante outorga de procuração com poderes específicos para votar as matérias constantes da ordem do dia, devendo uma cópia da procuração e de documento de identidade do procurador ser apresentada fisicamente ou enviada ao e-mail [juridico.consultivo@hsinvest.com](mailto:juridico.consultivo@hsinvest.com), com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral. • **Procedimento para a Participação e Votação à Distância:** a. Link de acesso à transmissão da Assembleia Geral; b. (necessário copiar e colar o endereço eletrônico acima no navegador para acessar a plataforma Teams). c. A participação e a votação do acionista ocorrerão de forma remota, por vídeo, áudio e mensagens na ferramenta "Chat" disponível na plataforma Teams. d. Recomendamos que o acionista acesse a plataforma Teams antes do horário de início da Assembleia Geral para eventuais ajustes em sua conexão. e. Caberá ao acionista providenciar sua estrutura adequada de Internet e equipamentos que suportem transmissão de vídeo e áudio. f. A Assembleia Geral será gravada para os devidos fins legais. • **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Em conformidade com o artigo, parágrafo único, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/2020 ("IN DREL 79/20"), segue anexo ao presente edital o modelo de boletim de voto à distância ("BVD") na forma do documento anexo I ("Anexo I") a fim de viabilizar o voto à distância dos acionistas como determina o artigo 9º da IN DREL 79/20. Caso o acionista opte por essa alternativa, deverá encaminhar o BVD preenchido com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral aos seguintes endereços: em caso de envio de BVD físico: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi São Paulo/SP, CEP 04538-905. em caso de envio de BVD eletrônico: e-mail: [juridico.consultivo@hsinvest.com](mailto:juridico.consultivo@hsinvest.com). Caso não seja atingido o quorum necessário para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, os acionistas, desde já, ficam convocados para comparecimento em segunda convocação a ser realizada no dia 26/07/2024, às 14:30h, de forma exclusivamente eletrônica, nos termos do artigo 124, §2ºA, da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo/SP, 04/07/2024. **Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.**, Rodrigo Reali Abdelnur, Membro do Conselho de Administração.  
 (05, 06 e 09/07/2024)

**Coesa Construção e Montagens S.A.**  
**Em Recuperação Judicial**

CNPJ Nº 18.738.697/0001-68 - NIRE 35300456025

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de junho de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 07 de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede social **Coesa Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial** ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002. **2. Convocação:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das SA"), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Publicações:** As contas dos administradores, o relatório dos auditores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras foram publicadas no Jornal Data Mercantil, conforme documento em anexo (**Anexo II**). **4. Presença:** Acionista representando 100% do capital social da Companhia. **5. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Magalhães de Azevedo, sendo secretariado pelo Sr. Telmo Tonoli. **6. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **7. Deliberações:** Após discussão das matérias, os Acionistas, por unanimidade dos votos válidos, deliberaram o quanto segue: **7.1.** Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos nos artigos 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA. **7.1.1.** Ratificar a disponibilização tempestiva e suficiente para acesso e apuração integral das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sanando a inobservância dos prazos estipulados no artigo retro. Ratificar, ainda, que não houve prejuízos decorrentes dessa falta. **7.2.** Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2023, cuja publicação ocorreu no 7º dia de junho de 2024 no Jornal Data Mercantil – ora mencionado no item 3 acima – e o respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela Senso – Auditores Independentes (**Anexo II**). **7.3.** Com base nas demonstrações financeiras e, uma vez informados e cientes da situação financeira atual da Companhia, foi aprovada a destinação do lucro líquido no valor: R\$ 3.135.320,01 (três milhões e cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e um centavo), apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, da seguinte forma: (a) R\$ 238.303,41 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e um centavos) do lucro líquido ajustado serão destinados à conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social desta; (b) o valor remanescente, R\$ 2.896.696,59 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), (b.1) o montante de R\$ 144.834,83 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado no exercício após a dedução dos prejuízos acumulados, será destinado para a composição da reserva legal, conforme disposto no Art. 19º, alínea "i" do Estatuto Social da Companhia e no Art. 193 da LSA; (b.2) o montante de R\$ 2.751.861,76 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), referente ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício, será destinado para a conta de reserva de Lucros da Companhia. **7.3.1.** Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** José Maria Magalhães de Azevedo - Presidente; Telmo Tonoli - Secretário. A presente ata é redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA. São Paulo, 07 de junho de 2024. **Mesa:** José Maria Magalhães de Azevedo Telmo Tonoli, Presidente da Mesa Secretário. JUCESP nº 257.285/24-6 em 28/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A.**

CNPJ/MF nº 48.114.367/0001-62 - NIRE: 35.300.335.228

Ata de Reunião da Diretoria

**Data, Hora e Local:** Em 24/04/2024, 10hs, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, 29º andar, escritório nº 291, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070. **Mesa:** Presidente, Ariel Yanitchikis Couto; Secretário, Thiago Teixeira Tristão. **Ordem do Dia:** (I) Alteração do endereço da filial de Curitiba ("MDS – Filial Curitiba"). **Deliberações:** Após debates, com o objetivo de expandir os negócios da empresa, foi deliberado por unanimidade: I) Alterar o endereço da sede da MDS – Filial Curitiba, inscrita no CNPJ 48.114.367/0007-58 e NIRE nº 41901383841 de "Rua Marechal Deodoro - nº 945 - 3º andar - Centro - 80060-010 - Curitiba" para "Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 373, 4º andar, Conjunto 404, Condomínio Felipe M. Zenedin ED, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.410-180." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrevem. **Presidente da mesa:** Ariel Yanitchikis Couto; **Secretário:** Thiago Teixeira Tristão. **Diretores:** Ariel Yanitchikis Couto, Thiago Teixeira Tristão, Paulo Mauricio Fernandes Loureiro, Thomaz Tescaro, Elane Patrícia Bimbato e Luciana Lopardo Alves Divizis. **Presidente:** Ariel Yanitchikis Couto. **Secretário:** Thiago Teixeira Tristão. São Paulo (SP), 24/04/2024. **Diretores:** Ariel Yanitchikis Couto, Thiago Teixeira Tristão, Paulo Mauricio Fernandes Loureiro, Thomaz Tescaro, Elane Patrícia Bimbato, Luciana Lopardo Alves Divizis. JUCESP nº 260.602/24-3 em 03/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**Data Mercantil**

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833  
[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

Documento assinado e  
 certificado digitalmente  
 Conforme MP 2.200-2  
 de 24/08/2001 Confira ao  
 lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/07/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
 do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

